

DECRETO Nº 2.089/2019, DE 04 DE JANEIRO DE 2019.

“REAJUSTA A UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO – UFCB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Capim Branco, Sr. Elmo Alves do Nascimento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso XXII do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Capim Branco e

- CONSIDERANDO que o artigo 160 da Lei Municipal nº 1.087/2006 - Código Tributário do Município de Capim Branco determina que os valores provenientes dos débitos tributários sejam atualizados a cada doze meses consecutivos, com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA-E;
- CONSIDERANDO que no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016 o valor da Unidade Fiscal do Município de Capim Branco era no montante de R\$66,41 (Sessenta e seis reais e quarenta e um centavos);
- CONSIDERANDO que no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2017 o valor da Unidade Fiscal do Município de Capim Branco foi no montante de R\$70,77 (Setenta reais e setenta e sete centavos);
- CONSIDERANDO que no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018 o valor da Unidade Fiscal do Município de Capim Branco foi no montante de R\$72,84 (Setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos);
- CONSIDERANDO que a disposição contida no parágrafo 1º do artigo 269 da Lei Municipal nº 1.087/2006 - Código Tributário do Município de Capim Branco determina a fixação por decreto dos valores da UFCB e demais valores de referência utilizados para cálculo do IPTU, do ITBI e do ISSQN;

DECRETA:

Art. 1º - Fica reajustada a Unidade Fiscal do Município de Capim Branco pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – Especial - **IPCA-E**, no percentual de 3,86% (Três vírgula oitenta e seis por cento), correspondente tal percentual ao referido IPCA-E acumulado no período de janeiro a dezembro de 2018, o qual aplicado sobre o montante da UFCB que vigorou durante o exercício de 2018, qual seja, de R\$72,84 (setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), **perfaz o valor atualizado da UFCB para o ano de 2019 o montante de R\$75,65 (Setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**, cujo valor deverá ser utilizado como parte da base de cálculo da incidência do ITBI, do IPTU dos imóveis que integram o cadastro imobiliário do Município de Capim Branco, dos valores de contribuição do ISSQN devido ao Município de Capim Branco/MG e demais tributos, taxas e contribuições.

Art. 2º - Compõe este decreto a informação extraída do site <https://www.valor.com.br/valor-data/tabela/5800/inflacao>, de onde foi obtido o percentual acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – Especial - **IPCA-E**, perfazendo o *percentual de 0,0395% acumulado no período de janeiro a dezembro de 2018*.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do 1º dia do mês de janeiro de 2019.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Capim Branco, 04 de janeiro de 2019.

Elmo Alves do Nascimento
Prefeito Municipal